

---

Portaria nº 46, de 19 de dezembro de 2012

Dispõe sobre as normas para recebimento, nas dependências da UFABC, de correspondências e encomendas adquiridas por docentes do CCNH.

O DIRETOR DO CENTRO DE CIÊNCIAS NATURAIS E HUMANAS - CCNH da FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE FEDERAL DO ABC – UFABC, nomeado pela portaria nº 523 de 09 de novembro de 2009,

Considerando a necessidade de normatização dos procedimentos para recebimento, nas dependências da UFABC, de correspondências e encomendas adquiridas por docentes do CCNH e que não tenham sido adquiridas diretamente pela UFABC,

RESOLVE:

Art. 1º O procedimento para recebimento, nas dependências da UFABC, de correspondências e encomendas adquiridas por docentes do CCNH será o seguinte:

I - Encomendas volumosas ou pesadas deverão ser retiradas diretamente pelo responsável no setor de malotes. A Divisão Acadêmica do CCNH avisará o responsável, que providenciará a retirada do material em até um dia útil, bem como informará a quem o responsável poderá solicitar o transporte até o local de destino, se necessário.

II – As demais correspondências serão recebidas pela Divisão Acadêmica do CCNH e distribuídas aos docentes lotados no centro, preferencialmente através dos escaninhos. As correspondências ou encomendas que não possam ser comportadas nos escaninhos deverão ser retiradas na Divisão Acadêmica do CCNH em até dois dias úteis pelo docente ou responsável por ele indicado;

III – Para os materiais entregues via transportadora, a Divisão Acadêmica contatará os responsáveis pelo recebimento, quando informada pela Segurança.

---

§ 1º – A Divisão Acadêmica manterá cadastro dos docentes do CCNH, com indicação dos responsáveis pelos recebimentos na impossibilidade do docente, incluindo o número do telefone celular.

§ 2º – Os docentes são responsáveis por informar à Divisão Acadêmica as atualizações cadastrais que ocorram.

Art. 2º O docente demandante é responsável por transmitir à empresa fornecedora suas informações para contato, horário e local da entrega.

Art. 3º Todas as correspondências e encomendas deverão vir endereçadas em nome do docente.

Art. 4º Casos omissos serão avaliados pela Direção do CCNH.

Art. 5º Essa portaria substitui a portaria CCNH nº 22 de 11 de setembro de 2012.

Art. 6º Essa portaria entra em vigor na data de sua publicação no Boletim de Serviço da UFABC.

Santo André, 19 de dezembro de 2012.

Arnaldo Rodrigues dos Santos Jr.  
Diretor do CCNH